

MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI Nº799, de 14 de MARÇO de 2024

SÚMULA: *Autoriza a concessão de direito real de uso de lote de terreno para construção da sede da Associação Mãos que Ajudam de Equador - RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

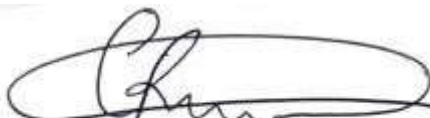
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a concessão de direito real de uso a **ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE AJUDAM DE EQUADOR - RN** - Pessoa Jurídica de Direito Privado CNPJ nº 34.784.866/0001-52, uma de terreno com área de **300m²**, de sua propriedade, situado na Rua Ageu de Castro, **lote nº 092, Quadra nº 157**, Bairro Dinarte Mariz, neste município, com 10 (Metros) de frente x 30 (Metros) de fundos, dividindo-se ao **NORTE** - com a rua Ageu de Castro, ao **SUL** - com a rua Joaquim Pedro da Silva, ao **LESTE** - com Rua Projetada; ao **OESTE** - com a rua Projetada, **com fundamento no artigo 34, inciso VII c/c art. 100, da Lei Orgânica do Município de Equador – Rio Grande do Norte.**

Art. 2º - Destina-se o objeto desta concessão à construção da sede da Associação Mãos que Ajudam de Equador – RN, sendo a referida concessão condicionada exclusivamente à edificação da sede da entidade, não podendo ser utilizada para outra finalidade, regulada por contrato de concessão de direito real de uso, sendo, ainda, proibida todo tipo de transferência da posse ou propriedade do referido imóvel.

Parágrafo único - No caso de não utilização do imóvel para a finalidade objeto da presente autorização este será revertido para o Município de Equador – RN, com a reversão da posse e propriedade de forma automática, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) anos, para a construção da sede da Associação Mãos que Ajudam de Equador - RN, e caso não ocorra dentro do prazo estabelecido, poderá o Município rever o imóvel, uma vez que retornará ao seu patrimônio por descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Equador – Rio Grande do Norte, 14 de março de 2024.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL